

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 2318/79

INTERESSADO: CARLOS MARSON

ASSUNTO : Contrato do interessado para lecionar Estudo de Problemas Brasileiros, no Curso de Fisioterapia da EMSEF de Presidente Prudente

RELATOR : Cons. Alpínolo Lopes Casali

PARECER CEE N° 1715/79 - CTG - APROVADO EM 18/12/79

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

A Escola Municipal Superior de Educação Física de Presidente Prudente indica a este Conselho o professor Carlos Marson para lecionar, como Professor I, a disciplina Estudo de Problemas Brasileiros, obrigatória no Curso de Fisioterapia.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

O indicado já teve o Parecer favorável para a disciplina mencionada, Parecer CEE n° 110/71.

A aprovação referida é para curso de Licenciatura em Educação Física da Escola proponente. A grade horária apresentada comprova a necessária compatibilidade dos horários de atividade do docente. O processo está devidamente instruído, nos termos da Deliberação CEE n° 8/76.

Nos termos do artigo 8° da mencionada Deliberação, no caso em tela, deve o Conselho, tão somente, verificar a documentação apresentada e tomar conhecimento da nova disciplina docente de Carlos Marson, já autorizado no mérito, pelo Parecer CEE n° 110/71.

II - CONCLUSÃO

Toma-se conhecimento de que Carlos Marson, autorizado pelo Parecer CEE n° 110/71, a coordenar e lecionar, na categoria docente de Professor I, a disciplina Estudo de Problemas Brasileiros, no curso de Licenciatura em Educação Física, na Escola Municipal Superior de Educação Física de Presidente Prudente, lecione igual disciplina no curso de Fisioterapia.

São Paulo, 05 de dezembro de 1979.

a) Cons. Alpínolo Lopes Casali - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Célio Benevides de Carvalho, Eurípedes Malavolta, Henrique Gamba, Nicolas Boer, Paulo Gomes Romeo e Tharcísio Damy de Souza Santos.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 12.12.79

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 18 de dezembro de 1979

a) Consa. MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR - Presidente